



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro  
Santo Antônio do Itambé/MG  
CNPJ: 18.303.222/0001-49

FAG.  
224  
fmba

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**, sediada à Rua Aristides Alves, n.º 54 Centro, CEP:39.160-000, em Santo Antônio do Itambé - MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.303.222/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Antônio Baracho Junior, portador do CPF n.º: 133.405.816-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NH COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, estabelecida na Rua Waldemar Silveira Maia, n.º 41, bairro Silvio Pereira I, Coronel Fabriciano/MG, CEP: 35.171-354, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.074.910/0001-87, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua proprietária a Senhora **RAQUEL MACEDO**, inscrito no CPF de n.º 858.057.426-91, portador da Carteira de Identidade M – 9.260.200, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.2. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL E EPISs SOB REGIME DE URGÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO COVID-19 CONFORME DECRETOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – REALIZAÇÃO / PRAZO**

2.3 O fornecimento se dará na Prefeitura Municipal, nos setores da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.4 O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até o dia 29 de julho de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	CAPA DE CHUVA MANGA PVC LONGA IMPERMEÁVEL	10	UNID	23,00	230,00
<b>TOTAL: R\$ 230,00 (DUZENTOS E TRINTA REAIS)</b>					

3.1 Pelos itens fornecidos, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 230,00 (DUZENTOS E TRINTA REAIS)**.

3.2 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega de Nota Fiscal da **CONTRATADA**.

3.3 No valor da prestação dos serviços estão incluídos os impostos, e todas as despesas incidentes.

*[Handwritten signatures]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro  
Santo Antônio do Itambé/MG  
CNPJ: 18.303.222/0001-49

PAG.  
225  
fmba

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Terceira.

4.2 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Disponibilizar, para avaliação do CONTRATANTE, toda a documentação legal referente ao objeto do fornecimento;
- b) Emitir Nota Fiscal para recebimento dos valores acordados;

**CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO / MULTA**

5.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interposição ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou retenção, se a mesma:

- a) infringir qualquer cláusula e/ou condição deste contrato;
- b) der causa à suspensão do fornecimento por determinação das autoridades competentes, ou pela falta de cumprimento de prestações e/ou recomendações técnicas ou administrativas;

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

6.1 – A o CONTRATANTE não caberá nenhuma responsabilidade de natureza trabalhista, previdenciária ou em decorrência de infortúnica em relação ao pessoal envolvido no fornecimento do objeto deste contrato, que é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Qualquer alteração nas demais disposições deste contrato, somente terá validade se formalizada através de Termos Aditivos assinados pelas partes, que integrarão o presente instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA OITAVA – FORO**

8.1. Fica eleito o foro da comarca de Serro/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas ao presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Itambé/MG, 30 de abril de 2020.

  
João Antônio Baracho Júnior  
Prefeito Municipal




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro  
Santo Antônio do Itambé/MG  
CNPJ: 18.303.222/0001-49

PAG.  
226  
fmba

*Quarido*

**NH COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**  
Contratada

**Testemunhas:**

1. Jessica Helen d. Figueiredo  
CPF: 116.117.116-90  
RG:
2. José August Louis  
CPF: 110.201.926-74  
RG:

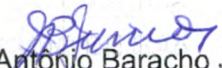


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**Rua Aristides Alves, nº 54, Centro**  
**Santo Antônio do Itambé/MG**  
**CNPJ: 18.303.222/0001-49**



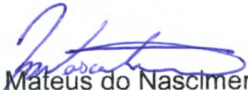
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020**

Processo Licitatório n.º 023/2020 – Dispensa de Licitação n.º 010/2020. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X NH COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**. Valor do Contrato: R\$ 230,00 (DUZENTOS E TRINTA REAIS). OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL E EPISs SOB REGIME DE URGÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO COVID-19 CONFORME DECRETOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS. ASSINATURA: 30 de abril de 2020. VIGÊNCIA: 30 de abril de 2020 a 29 de julho de 2020. Dispositivo legal: Art. 24, Inciso IV, Lei 8.666/93.

  
João Antônio Baracho Júnior  
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS

Extrato de Contrato Administrativo nº 054/2020 publicado nos Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, conforme o disposto no artigo 104 da Lei Orgânica municipal no dia 30 de abril de 2020

  
Mateus do Nascimento  
Presidente CPL